



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 106/2023
CRENCIAMENTO Nº023/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

Fundamentação Legal: caput do Art. 25, Lei Nº 8.666/93 justificada nos termos do art. 114 da Lei Nº 8.666/93
"Pré-qualificação do tipo Credenciamento"

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica, para prestação de serviços médico para realização de cirurgias eletivas, na especialidade de oftalmologia, adultos e pediátrico, com a finalidade de suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde no atendimento à população do Município de Felício dos Santos/MG, conforme ANEXO I do Edital.

CRENCIAMENTO

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data início para entrega dos envelopes:

Data: a partir de 26/12/2023 a partir das 09:00 horas

Data final para entrega dos envelopes:

Dia: 31/12/2024 até as 17:00 horas.

Local:

Prefeitura Municipal de Felício dos Santos/MG
Rua Feliciano Canuto, nº 73 - Centro – CEP.:39.180-000
Telefone: 38 – 3523-1225
E-mail: licita@feliciodossantos.mg.gov.br

“Credenciamento de profissionais de nível superior para atuar na área de saúde. O credenciamento (...) é uma espécie de contratação direta, de criação doutrinária, baseada na inexigibilidade de licitação, em que a Administração Pública estabelece o preço do serviço e dispõe-se a contratar todos os interessados que atendam a determinada qualificação, a exemplo da pré-qualificação para a concorrência prevista no art. 114 da Lei de Licitações...”

Fonte: Revista do TCE-MG – “A Lei 8666/93 e o TECMG”, pág. 116 – Cap II – Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Presidente da CPL:

Gabriel dos Santos Moreira



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

PAL Nº 106/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 023/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Felício dos Santos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Felício dos Santos/MG, situado à Rua Feliciano Canuto, nº 73 - Centro, por intermédio do(a) Presidente da CPL nomeado(a) pela Portaria Nº 027/2020, torna público que está instaurado o procedimento de **Credenciamento**, através do presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital de chamamento público, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

ABERTURA

O Credenciamento será realizado a partir de 26/12/2023 até o encerramento do credenciamento em 31/12/2024.

HORARIO: Entre 08:00 e 17:00 horas.

LOCAL: Sala de Reuniões de Licitações na Prefeitura Municipal de Felício dos Santos, localizado à Rua Feliciano Canuto, nº 73, Centro – Felício dos Santos.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Prefeitura Municipal de Felício dos Santos/MG, doravante denominada apenas Prefeitura, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de todos os interessados que, **até 31 de dezembro de 2024**, credenciará pessoas jurídicas, em conformidade com o disposto neste credenciamento, para prestação de serviços médicos – Cirurgias de Catarata - nos quantitativos e especificações contidas no [ANEXO I](#) do presente edital de Licitações.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria 16/2022 e demais legislações pertinentes, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

II - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Edital de chamamento público o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médico para realização de cirurgias eletivas, na especialidade de OFTALMOLOGIA, adultos e pediátrico, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população do Município de Felício dos Santos/MG, conforme ANEXO I do Edital.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos

Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital;

3.1.1 - A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital, seus anexos, regulamentos e instruções bem como Legislação especial, se houver;

3.2 – As empresas do ramo que desejarem participar deste **CREDENCIAMENTO** deverão no horário e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao (à) Presidente da CPL o envelope lacrado, conforme o caso observado o disposto no subitem **4.3** contendo a “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” contendo na parte externa o nome do(a) Presidente da CPL, nome da empresa, nome e número do credenciamento.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Felício dos Santos/MG.

3.4 – Os interessados poderão se credenciar apenas para os itens de seu interesse.

3.5 - Estarão credenciados a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores fixados pela Administração, conforme tabela do Município de Felício dos Santos/MG constante no Anexo I - Termo de referência, sendo que a **Secretaria Municipal de Saúde promoverá o SORTEIO ALEATÓRIO** nas condições pré-fixadas neste edital para escolha do contratado que lhe prestará o serviço.

IV - DA DOCUMENTAÇÃO E OPÇÃO PELO(S) ITEM(NS) DE CREDENCIAMENTO:

4.1. Os documentos necessários ao credenciamento, abaixo listados, deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da PREFEITURA, ou publicação em órgãos da imprensa oficial. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste aviso.

4.2. Juntamente com os documentos, deverá ser entregue a proposta, conforme modelo ([ANEXO V](#)) em papel timbrado do licitante, devidamente assinada e carimbada. A "OPÇÃO PELO ITEM DE CREDENCIAMENTO" poderá ser formulada apenas para os itens de interesse do Credenciado.

4.2.1. Poderá a empresa apresentar proposta de credenciamento para mais de um item oportunidade em que será credenciado desde que apresente qualificação para tal.

4.3 - DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.3.1 - Os documentos e proposta deverão ser entregues em um único envelope, lacrado e com a identificação do interessado, na sede da Prefeitura Municipal de Felício dos Santos/MG, situada na Rua Feliciano Canuto, nº 73, Centro – Felício dos Santos, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos

Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS/MG

INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº023/2023

NOME DA LICITANTE/ENDEREÇO

ITEM A CREDENCIAR:

ENTREGA EM ENVELOPE FECHADO E IDENTIFICADO A PARTIR 26/12/2023 ATÉ AS 17:00H

DATA/HORA DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS: Após o recebimento dos envelopes em até 24 horas mediante sessão extraordinária a ser convocada pelo presidente da CPL.

4.3.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS/MG, por nenhum de suas Secretarias, se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues a Comissão designada no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste Edital.

4.4. A simples apresentação do envelope com a documentação submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

4.5. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

4.6. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.

V - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. No envelope de habilitação deverá conter os dizeres especificados no item 4.3.1.

5.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original¹, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Presidente da CPL (a) ou sua equipe de apoio.

5.2. O Proponente deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se no presente credenciamento:

5.2.1. Documentos obrigatórios PESSOA JURÍDICA:

5.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA

a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa Nº 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o nº do protocolo e o código de segurança.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos

Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor², devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ;**
- b) **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual . Lei 8666/93, art. 29, II;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.3. DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL

- a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme [ANEXO VI](#);
- b) Declaração de disponibilidade de profissional com a formação compatível com o objeto do Presente Credenciamento, devendo, para tanto juntar a documentação do profissional conforme abaixo: ([ANEXO V](#));
- Cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração Pública da **Cédula de Identidade**;

² **NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

- Cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração Pública do **CPF (Cadastro de Pessoas Físicas)**;
- Cópia autenticada do **Diploma de graduação**, devidamente registrado no órgão ou entidade competente;
- Cópia autenticada do **comprovante de inscrição na entidade profissional competente do Estado onde atua profissionalmente**;
- **Cópia autenticada do Título de Especialidade ou de Residência** do profissional para o item pretendido.

5.2.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **REGISTRO DA EMPRESA** na entidade profissional competente, se houver;
- b) **REGISTRO DO PROFISSIONAL** na entidade profissional competente;
- c) Cópia autenticada do Diploma de graduação, devidamente registrado no órgão ou entidade competente;
- d) Alvará Sanitário.
- e) **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL**. Pelo menos 01(um) atestado que comprove que a licitante, tenha executado, para o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares as do objeto ora licitado;

VI - DO PROCEDIMENTO PARA JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os Proponentes poderão comparecer no Município para realizar o credenciamento a partir divulgação do mesmo por um Período Aberto após a publicação até o encerramento do credenciamento em 31/12/2024.

6.2. Os interessados deverão apresentar, nos horários estabelecidos no Capítulo IV, munido da documentação necessária indicada no Capítulo V.

6.3. O julgamento da habilitação, o resultado do credenciamento e a ordem de classificação dos participantes serão feitas na medida em que os envelopes forem recebidos.

6.3.1. Caso não apresente em um envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, em cuja parte externa deverá constar dizeres conforme subitem 4.3.1, os interessados deverão numerar e rubricar as páginas da documentação indicando na primeira página o número de folhas, por exemplo "**folha 01 de 12**".

6.3.2. Após o recebimento da documentação para credenciamento o(a) Presidente da CPL, convocará sessão extraordinária para verificação da documentação apresentada, lançando tudo em ata.

6.4. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas;

6.4.1. Será inabilitado o participante que não atender as exigências do Capítulo V deste edital;



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos

Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

6.4.2. Ocorrendo o credenciamento dos profissionais e empresas interessados, a contratação será realizada através de sorteio aleatório entre todos os credenciados, excluindo-se sempre os sorteados anteriormente, conforme disposições deste edital.

VII – CREDENCIAMENTO

7.1. Serão credenciados todos os profissionais que comprovarem a habilitação exigida neste edital, durante o período aberto, após a publicação deste edital, sendo que o período de credenciamento se estenderá até 31/12/2024.

VIII – CLASSIFICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

8.1. CLASSIFICAÇÃO

8.1.1 – As empresas credenciadas serão convocados e assinarão o Contrato (Termo de CREDENCIAMENTO) [ANEXO IV](#).

8.1.2. Em razão da grande migração dos profissionais de saúde e havendo desvinculação entre Município e o primeiro sorteado, o(a) Secretário de Saúde procederá ao sorteio dos demais credenciados.

8.1.3. - A Empresa deverá apresentar comprovação de formação profissional compatível com o objeto da proposta de credenciamento.

8.2 – FORMALIZAÇÃO

8.2.1. O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital ([ANEXO IV](#)).

IX – PUBLICAÇÃO

9.1. Será publicada a relação dos habilitados, credenciados, até o 5º dia útil do mês imediatamente subsequente ao credenciamento.

9.2. As publicações serão feitas pelos seguintes meios:

9.2.1. Diário Oficial da Prefeitura Municipal de FELÍCIO DOS SANTOS.

X – DA CONTRATAÇÃO

10.1. Se não forem preenchidas todas as vagas ou se ocorrer às hipóteses de descredenciamento, rescisão contratual ou acréscimo de serviços, a convocação também se dará, porém para todos os profissionais credenciados, excetos os já convocados anteriormente;

10.2. O Município convocará os licitantes credenciados para assinatura do Contrato (Termo de Credenciamento) de Prestação de Serviços, conforme Minuta de Contrato (Termo de Credenciamento) (**ANEXO IV**), por meio de instrumento de convocação publicado em Diário Oficial do Município e, conforme o caso, notificação via correio com aviso de recebimento, a ser enviada para o endereço mencionado na documentação apresentada junto ao envelope;

10.3. Para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, os profissionais terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos

Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

10.4. O credenciamento do licitante não obriga a Administração a efetuar sua contratação. As contratações se darão dentro do limite de vagas estabelecido neste edital e de acordo com a demanda presente e futura na implantação e operacionalização do Sistema Municipal de Saúde.

10.5. Os contratos a serem firmados terão vigência até 31/12/2024 a partir de sua assinatura;

10.6. Os contratos poderão ser prorrogados, a critério do Município, nos termos do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

XI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3. As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária consignada no exercício 2024.

XII - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

12.1. Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos contratos, podendo ser reajustados pelo Índice IPCA.

XIII – ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

13.1 As atribuições e obrigações dos contratados estão descritas no **ANEXO I** deste Edital.

IV – RESCISÃO DO CONTRATO (TERMO DE CREDENCIAMENTO)

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;

14.2. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;

14.3. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

XV - DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

15.1. RECURSOS:

15.1.1. Das decisões proferidas Administração, caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

15.1.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo os prazos previstos na Lei de Licitações;



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos

Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

15.1.3. O recurso deverá ser entregue no setor de protocolo da Gerência de Compras e endereçado a esta, podendo ser encaminhado por fac-símile, nos endereços e número constantes no cabeçalho.

15.2 - PENALIDADES:

15.2.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte do CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei;

15.2.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

15.2.3. Os licitantes e/ou contratados ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste edital.

15.3. DESCRENCIAMENTO:

Ocorrerá o descredenciamento quando:

15.3.1. Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

15.3.2. Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato (Termo de Credenciamento), aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com Administração pelo prazo de 03 (três) meses;

15.3.3. Por qualquer motivo o contrato (Termo de Credenciamento) entre o credenciado e a Administração for rescindido.

15.4 - SANÇÕES:

15.4.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, a Administração poderá optar pela convocação dos demais credenciados, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, conforme Capítulo VIII deste Edital;

15.4.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o Município poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Caso algum órgão expedidor de documento exigido neste CREDENCIAMENTO se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor;

16.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

16.3. A Administração, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este CREDENCIAMENTO;

16.4. Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta ao Setor de Licitações.

16.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

Felício dos Santos/MG, 22 de dezembro de 2023.

Gabriel dos Santos Moreira
Presidente da CPL



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Contratação de serviços médico para realização de cirurgias eletivas, na especialidade de OFTALMOLOGIA, adultos e pediátrico, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população do Município de Felício dos Santos/MG.

2 – DA JUSTIFICATIVA

1.1 Considerando:

- a) O que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
- b) Os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana, em razão do dever de garantir os serviços de saúde, e o Sistema Único de Saúde, não ofertar os procedimentos em quantidades suficientes para atender a demanda reprimida do Município.
- c) Que a Secretaria Municipal de Saúde de Felício dos Santos não possui capacidade instalada para realizar os procedimentos, é vital a contratação em questão. A realização destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta, tendo em vista a necessidade de atendimento à população de nosso município

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONSULTAS OFTALMOLOGICAS	160	R\$ 52,00	R\$ 8.320,00
CIRURGIA DE BLEFAROSPLASTIA	10	R\$ 2.250,00	R\$ 22.500,00
CIRURGIA DE CATARATA	10	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00
CIRURGIA TRABECULECTOMIA	10	R\$ 1.795,00	R\$ 17.950,00
SONDAGEM VIAS LACRIMAIS	10	R\$ 407,00	R\$ 4.070,00
PTERIGIO	10	R\$ 418,00	R\$ 4.180,00
DACRIOCISTORRINOSTOMIA	10	R\$ 1.350,00	R\$ 13.500,00

3.1. Os serviços, objeto desta solicitação, compreendem:

- Realização de consultas médicas pré-operatórias.
- Cirurgias eletivas
- Realização de consultas médicas pós-operatórias



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos

Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

- Realização de consultas médicas pós-operatórias, incluindo pacientes adultos e pediátricos.
- 3.2. As consultas médicas pré e pós-operatórias e os procedimentos cirúrgicos deverão ser realizados mediante agendamento prévio.
- 3.3. A contratada deverá realizar a consulta médica pré-operatória no prazo máximo de 05 (cinco) dias da solicitação feita pela Secretaria de Saúde e a cirurgia no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da avaliação pré-operatória.
- 3.4. A contratada não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores fixados no quadro acima para os serviços prestados.
- 3.5. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do andamento dos trabalhos objeto desta contratação, bem como, solicitar relatórios e demais documentos pertinentes aos mesmos.
- 3.6. O quantitativo descrito para cada item do quadro acima poderá sofrer acréscimos ou supressões a critério da Secretaria Municipal de Saúde, observada a limitação legal.
- 3.7. Os serviços serão prestados de forma intermitente, mediante emissão de ordem de serviço, sempre que houver necessidade.
- 3.8. Os serviços poderão ser contratados através de Profissionais Médicos ou Clínicas Médicas, que deverão indicar Unidade Hospitalar para realização das cirurgias

4 – DA ORDEM DE SERVIÇO E RAZÃO DE ESCOLHA

- 4.1. A Ordem de Serviço será emitida conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

5 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. As cirurgias serão realizadas no endereço indicado pela Contratada.

6 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 6.1. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, as obrigações por ela assumidas.
- 6.2 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.3 A eventual inadimplência da Contratada quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município/Secretaria Municipal de Saúde de Felício dos Santos/MG a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do instrumento Contratual.
- 6.4 O Município/Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Instrumento Contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestados pela Contratada, de acordo com sua disponibilidade orçamentária.
- 6.5. A Contratada é obrigada a refazer, às suas expensas, caso haja má execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem prejuízo à Prefeitura Municipal de Felício dos Santos/MG.
- 6.6 A Contratada enviará mensalmente, o número de cirurgias efetivamente realizados por encaminhamento do Município de Felício dos Santos/MG.
- 6.7. Até o último dia útil de cada mês, deverão ser apresentadas a Secretaria Municipal de Saúde de Felício dos Santos/MG, relação das cirurgias realizadas no período, juntamente com o relatório



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

de faturamento da produção, datada, assinada e carimbada pelo funcionário da empresa contratada responsável pela sua emissão

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Felício dos Santos /MG se compromete a informar o(s) endereço(s) da(s) empresa(s) Contratada(s) para que os usuários possam realizar suas consultas e cirurgias.

7.2. Poderá haver visitas técnicas às instalações da Contratada orientadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felício dos Santos/MG.

7.3 Os usuários serão instruídos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município a respeitar o Regulamento Interno da(s) Contratada(s), naquilo que não colida com o Contrato.

7.4 A Secretaria Municipal de Saúde poderá recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes desta licitação.

7.5 A Secretaria Municipal de Saúde deverá notificar a Contratada, através do órgão responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços, a fazer a entrega, substituição ou reparação destes, caso necessário.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses, podendo ser renovado com acordo de interesse de ambas as partes.

8.2 O pagamento pelo serviço prestado pela contratada será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de cirurgias efetivamente realizadas por encaminhamento do Município.

8.3 Dotação orçamentária que deverá ser utilizada para custeio dos serviços: 2023

8.4. Até o último dia útil de cada mês, para efeito de conferência da produção do período deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felício dos Santos-MG uma relação nominal dos procedimentos realizados discriminando o tipo de cirurgia (código) e data do encaminhamento,

8.5 A relação da produção deverá conter data, assinatura e carimbo do funcionário da contratada responsável pela emissão do mesmo.

8.6 A produção será conferida, e, não havendo divergências, a contratada poderá emitir a Nota Fiscal/Fatura, encaminhando ao setor competente para pagamento.

8.7. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Felício dos Santos-MG o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

8.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

Salvador Raimundo Fernandes
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

ANEXO II- DECLARAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de FELÍCIO DOS SANTOS/MG

A/C Presidente da CPL

CREDENCIAMENTO N° 023/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°030/2023

Prezado Senhor,

A EMPRESA _____, inscrito no CRM - _____ CNPJ/CPF:
_____ residente e domiciliado à Rua _____ N°
_____ Bairro _____ Cep.: _____

Cidade: _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do CREDENCIAMENTO N° 023/2023 vem perante Vossa Senhoria DECLARAR **que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital.**

Atenciosamente.

NOME

CRM: _____



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

ANEXO III

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Esta ficha tem como função orientar a empresa na organização dos documentos entregues e será utilizada para simples conferência.

ITEM PRETENDIDO	(DESCREVER O ITEM PRETENDIDO)
Nome:	
Endereço:	
Telefone:	

DOCUMENTOS ENTREGUES	Quantidade	Numeração
Documentos obrigatórios: (Cláusula 5)		
1-		
2-		
3-		
4-		
5-		
6-		
7-		
8-		
9-		
10-		
11-		
12-		

(Ficha poderá ser preenchida no ato do credenciamento)
Atenciosamente.

NOME

CRM: _____



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE (_____), E, DE OUTRO, COMO CONTRATADO, O PRESTADOR DE SERVIÇO, _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

O Município de (_____-)MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de (_____), na Rua (_____), nº __, Centro, inscrito no CNPJ sob o No CNPJ: (_____), neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. (_____), portador do CPF nº. _____, residente neste município.

1.2 - DO CONTRATADO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, nº _____, Bairro _____, ____/____, a seguir denominada **CONTRATADO**, neste ato representada por seu _____, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, ____/____ e inscrito no CPF sob o nº _____, _____ credenciada através do Processo Licitatório nº _____, na inexigibilidade de licitação nº _____, do pré-qualificação do tipo credenciamento, em regime de empreitada por preços unitários, nos termos das cláusulas e condições que seguem.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 106/2023 – Inexigibilidade Nº 030/2023, Credenciamento Nº 023/2023, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Credenciamento de pessoa jurídica, para prestação de serviços médicos – **realização de cirurgias de catarata** - conforme ANEXO I do Edital, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Felício dos Santos/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O presente contrato será firmado pelo período de ____ de _____ de 2023 à 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO –

4.1. A CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(a) o valor de R\$ _____ (_____) pelo serviço prestado; sendo que até ____/____/2024, perfaz um total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA - DO ATENDIMENTO



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

5.1 Conforme Anexo I do Edital que fica fazendo parte deste termo como se nele estivesse escrito, bem como o edital de licitações que precedeu este contrato.

CLÁUSULA SEXTA –

6.1. O Regime Jurídico deste Contrato confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 58 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA –

7.1. Constitui obrigação da CONTRATANTE além das constantes nos 66 e 67 da lei 8.666/93, a comunicação, através dos serviços de contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos Tributos Municipais, das características e dos valores referentes a liquidação da despesa deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA –

8.1. São conferidos a CONTRATADA os direitos previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA –

9.1. Constitui obrigação da CONTRATADA, além das constantes dos Artigos 66, 68, 69, 70, e 71 da Lei n.º 8.666/93, manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. As alterações, por ventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato, serão efetivados na forma e condições do Artigo 65 da Lei 8.666/93, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –

11.1. Pela infringência de qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como a dos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e, notadamente, quando no cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE constatar incorreções resultantes da execução dos serviços médicos, a CONTRATANTE aplicará a multa contratual, assegurada a prévia defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pela CONTRATANTE através de seu setor competente, sem prejuízos da rescisão por parte da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Uma vez recolhida a multa de que se trata esta cláusula, poderá o(a) CONTRATADO(a) apresentar a defesa que tiver, a qual, sendo aceita pela CONTRATANTE, acarretará a devolução da quantia recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato, estará de pleno direito rescindido pela inexecução total ou parcial dos serviços observados os termos da lei n.º 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste Instrumento.

Parágrafo Único - A rescisão do contrato poderá ser feita sem indenização de ambas as partes, desde que cientificadas no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. Os recursos alocados para a execução deste contrato correrão a conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento do ano 2024 sendo que será comprometida caso a caso na medida em que for dada ordem de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –

14.1. A prestação dos serviços não gerará qualquer tipo vínculo empregatício junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - O(a) CONTRATADO(a) deverá executar os serviços propostos, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos, bem como assumir inteira responsabilidade civil, administrativa ou penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo mesmo, seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros, incluídos ai encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;

Parágrafo Segundo - Os encargos sociais como Imposto de Renda, ISSQN, acaso devidos, serão contados no pagamento e correrão por conta do CONTRATADO; as contribuições ao CRM, INSS e outros encargos sociais acaso devidos serão por conta do(a) CONTRATADO(a), ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade sobre estas contribuições.

Parágrafo Terceiro - O(a) CONTRATADO(a) arcará com as despesas de transporte, alimentação, moradia e outras necessárias à sua estadia no município de (_____) no período em que estiver prestando os serviços contratados .

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de _____ - MG, para dirimir quaisquer questões do presente Contrato.

ASSIM, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato, juntamente das Testemunhas abaixo, em duas vias de idêntico teor, para que surta um só efeito legal, rubricando-o em todas as suas páginas.

(_____) – MG, ____ de _____ de 2023.

Prefeito Municipal

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1- _____

2- _____



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO PROFISSIONAL

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de FELÍCIO DOS SANTOS/MG

A/C Presidente da CPL

Referência: CREDENCIAMENTO 023/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 030/2023

Prezada Senhora,

A EMPRESA/ _____, inscrito no _____ - _____ CNPJ/CPF:
_____ residente e domiciliado à Rua _____ N°
_____ Bairro _____ Cep.: _____
Cidade: _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do CREDENCIAMENTO 023/2023 vem perante Vossa Senhoria DECLARAR **que:**

ITEM N°

O profissional: devidamente registrado no _____
..... possui formação pertinente ao item conforme documentação em anexo nos termos da Cláusula 5.2.1. alíneas "a" a "d".

Atenciosamente.

NOME

Obs: As pessoas jurídicas interessadas em participar deste credenciamento, deverão juntar à este documento toda a documentação exigida no item 5.2.3, alínea 'b' referente ao profissional indicado neste anexo.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de FELÍCIO DOS SANTOS/MG

A/C Presidente da CPL

Referência: CREDENCIAMENTO 023/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 030/2023

Prezado(a) Senhor (a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de Credenciamento nº 023/2023 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa